

LEI N° 582/1990

SÚMULA: Incorporam ao Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá, áreas de terras medindo 858,00m² e 4.066,40 m² dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica incorpora ao Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá, duas áreas de terras medindo 858,00m² e 4.066,40 m² a serem desmembradas do imóvel denominado Fazenda Nouchi, Bairro Aguinha, neste Município, com as seguintes descrições:

ÁREA I: 858,00 m²

DESCRIÇÃO: Inicia por um ponto situado no cruzamento dos alinhamentos da área pertencente à Prefeitura Municipal e a faixa de domínio da Estrada Municipal para o Bairro Aguinha seguindo por esta Estrada uma distância de 105,30m, defletindo à direita, em ângulo reto, segue uma distância de 16,50m confrontando com terras remanescentes, defletindo à direita, em ângulo reto, segue uma distância de 104,00m, confrontando com terras da Prefeitura Municipal, fechando o perímetro de forma triangular com 858,00 m².

ÁREA II: 4.066,40 m²

DESCRIÇÃO: Inicia-se pelo marco 01 situado a 10,0 do alinhamento do Cemitério Municipal, segue uma distância de 104,00 confrontando com terras da Prefeitura Municipal, defletindo à direita em ângulo reto, segue uma distância de 30,10m, confrontando com terras remanescentes, defletindo à direita, em ângulo reto, com o mesmo confrontante, segue uma distância de 104,00m defletindo a direita, em ângulo reto, segue uma distância de 39,10m até encontrar o ponto inicial fechando o perímetro desta área de forma retangular com 4.066,40 m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 12/12/1990